

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC

Alvará

de Licença para
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

O presente alvará terá validade condicionada ao pagamento da TFPU de cada ano.

2557 / 2018

Concedido a: 614773 SIS COMERCIO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ 29926189000120

Para se estabelecer na: ASSIS BRASIL, Nº 4233
Compl. SALA 05 Bloco Apto. Bairro PONTA DE BAIXO, CEP:88104-200
São José - SC

Atividade: 4789007-COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
4761001-COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
4744001-COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS


Horário:

Inscrição (CCM): 9019881

Observações:

Processo de abertura: 4699/2018

Emitido em: 03/09/2018


João Paulo Mosena
Sec. Adj. de Receita
PMSJ

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

- O presente alvará deverá ser colocado em lugar visível e exibido à Autoridade competente, sempre que esta o exigir (art. 169 da Lei nº 606/66 - código de posturas).
- Quando ocorrer o encerramento das atividades ou alteração de qualquer informação constante neste Alvará, comunicar no prazo de 90 dias conforme art. 283 da LC 21/05, sob pena da sanção prevista no art. 404 da LC 021/05.
- A TFPU tem seu vencimento anual no dia 31/01 (art. 312 da LC 21/05).

Nº 1340



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **29.926.189/0001-20**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **210140129970341**
Data de emissão: **15/09/2021 17:07:49**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **14/11/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 29.926.189/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:54:38 do dia 21/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2022.

Código de controle da certidão: **C5A3.F7FE.0F39.239D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SIS COMERCIO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 29926189000120

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 614773 - SIS COMERCIO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: Rua ASSIS BRASIL, 4233 - Bairro Ponta de Baixo - Compl. SALA 05 - CEP 88.104-200

Código de Controle

CWF1EA3W3XXVXBU1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.pmsj.sc.gov.br>

São José (SC), 20 de Setembro de 2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.926.189/0001-20

Certidão nº: 42900543/2021

Expedição: 25/10/2021, às 09:58:47

Validade: 22/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.926.189/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1161012748

NOME
FERNANDA LAUX CARDOSO



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR/UF
3600972 SSP SC

CPF 027.880.079-30 DATA NASCIMENTO 09/10/1980

FILIAÇÃO
JOSE QUINTINO CARDOSO
MARIA ANGELA LAUX
CARDOSO

PERMISSÃO ACC CAT HAB
B

Nº REGISTRO
00792040812

VALIDADE
04/08/2020

Nº HABILITAÇÃO
27/08/1999

OBSERVAÇÕES

Fernanda Laux Cardoso

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FLORIANÓPOLIS, SC

DATA DE EMISSÃO
06/08/2015

Vanderlei S. Rios
Diretor de Detran/SC

ASSINATURA DO EMISSOR

89011826471
SC109534140

PROBETÃO PLASTIFICAR
1161012748

DETRAN - SC (SANTA CATARINA)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.926.189/0001-20
Razão Social: SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: R ASSIS BRASIL 4233 SALA 05 / PONTA DE BAIXO / SAO JOSE / SC / 88104-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2021 a 06/11/2021

Certificação Número: 2021100804170273366993

Informação obtida em 25/10/2021 11:02:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



25/10/2021

0011596709

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de São José

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8896194**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São José, com distribuição anterior à data de 24/10/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA., portador do CNPJ: 29.926.189/0001-20. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São José, segunda-feira, 25 de outubro de 2021.

PEDIDO Nº:**0011596709**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1118155

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Raiz do CNPJ: 29.926.189

Certidão emitida às 11:33 de 25/10/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

18/957500-0



Matrícula (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
	2062	

REQUERIMENTO

Mº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 8180000235515
 DBE analisado.
 Emitida em 07/03/2018 - V3

09 MAR 2018

OME: SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
 requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

**PROCESSO
 90 MINUTOS**

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO	
0	090	090		CONTRATO	13 MAR 2018 J
		315	1	Enquadramento microempresa	

AO JOSE
 09/03/2018

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: LUIZE CRISTINE SPERANDIO
 Assinatura: *Luize C. Sperandio*
 Telefone de contato: (48)91358595 daianegrezelle@uol.com.br

TIPO DE DECISÃO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)
 SIM SIM NÃO

Processo em ordem.
 À decisão.
 Data: ____/____/____
 Responsável: _____

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e
 Processo indeferido.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

Diego Luiz Amorim
 Analista Téc. Gestão Reg. Mercantil
 Matrícula 953.992-4

Data: 13/03/18 Responsável: _____

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e
 Processo indeferido.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

Data: ____/____/____ Vogal: _____
 Presidente da Turma: _____

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/03/2018

Certifico o Registro em 13/03/2018

Arquivamento 42205720468 Protocolo 189575000 de 09/03/2018

Nome da empresa SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 42205720468

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 373975545236585

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



CONTRATO SOCIAL

SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular, **FERNANDA LAUX CARDOSO** nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em **09/10/1980**, **SOLTEIRA**, **EMPRESARIA**, CPF nº **027.880.079-30**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº **3600972**, órgão expedidor **SESP/SC - SC**, residente e domiciliado(a) no(a) **AVENIDA GOVERNADOR IVO SILVEIRA, 2716, BLOCO 8 APT 304, CAPOEIRAS, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88085000, BRASIL**

LUIZE CRISTINE SPERANDIO nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em **16/05/1994**, **SOLTEIRA**, **ADMINISTRADORA**, CPF nº **096.543.639-09**, **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO** nº **05563067372**, órgão expedidor **DENATRAN - SC**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA FRANCISCO IGNACIO DO NASCIMENTO, 510, FORQUILHAS, SAO JOSE, SC, CEP 88107500, BRASIL**, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, que será regida por este Contrato Social, em consonância com o Código Civil Brasileiro, da Lei n. 6.404/76, e legislação pertinente em vigor.

Cláusula Primeira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA** - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

Cláusula Segunda: A sociedade usará o nome empresarial **SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Cláusula Terceira: A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA ASSIS BRASIL, 4233, SALA 05, PONTA DE BAIXO, SAO JOSE, SC, CEP 88.104-200.**

Parágrafo Único: Esquina com Rua Frederico Afonso.

Cláusula Quarta: A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

Cláusula Quinta: A sociedade terá como objeto social **COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS E MOTONETAS E PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, DE BICICLETAS E TRICICLOS, DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS, PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, MATERIAL ELÉTRICO, DE VIDROS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MADEIRA E ARTEFATOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO, DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, DE MÓVEIS, DE ARTIGOS DE COLCHOARIA E ILUMINAÇÃO, DE TECIDOS, DE ARTIGOS DE PAPELARIA, DE ARMARINHO, CAMA, MESA E BANHO, DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, DE USO PESSOAL, ESPORTIVOS, DE CAÇA, PESCA E CAMPING,**

8180000235515



1/6 - D



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/03/2018

Certifico o Registro em 13/03/2018

Arquivamento 42205720468 Protocolo 189575000 de 09/03/2018

Nome da empresa SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 42205720468

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 373975545236585

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

CONTRATO SOCIAL

SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESSÓRIOS, DE LIVROS, DE DISCOS, DVD, DVDS E FITAS, DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, DE ÓPTICA, DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, DE VIAGEM, DE JOALHERIA, DE RELOJOARIA, FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM, DE CALÇADOS, DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, DE OBJETOS DE ARTE.

Cláusula Sexta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sétima: O capital social será de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	FERNANDA LAUX CARDOSO	55.000	R\$	55.000,00
2	LUIZE CRISTINE SPERANDIO	55.000	R\$	55.000,00
TOTAL		110.000	R\$	110.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.


Cláusula Oitava: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Cláusula Nona: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Décima: A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) FERNANDA LAUX CARDOSO, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LUIZE CRISTINE SPERANDIO e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

81800000235515

 2/6 - D



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/03/2018

Arquivamento 42205720468 Protocolo 189575000 de 09/03/2018

Nome da empresa SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 42205720468

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 373975545236585

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

13/03/2018

CONTRATO SOCIAL

SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Parágrafo Segundo: A título de PRÓ-LABORE o administrador poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima Primeira: O exercício social terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada sócio, cabendo a cada um tantas partes quantas quotas possuem, podendo a critério dos sócios, ficarem em reservas na sociedade, para futuro aumento de capital. Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial, para serem amortizados em exercícios futuros, e não o sendo, a critério dos sócios, poderão ser suportados pelos mesmos, proporcionalmente ao capital de cada um..

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Cláusula Décima Segunda: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quorum de

8180000235515



3/6 - D



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/03/2018

Arquivamento 42205720468 Protocolo 189575000 de 09/03/2018

Nome da empresa SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 42205720468

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 373975545236585

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

13/03/2018

CONTRATO SOCIAL

SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

instalação que será a maioria absoluta do capital social, quorum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quorum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

Cláusula Décima Terceira: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Décima Quarta: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula Décima Quinta.


Cláusula Décima Sexta: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga O capital social foi totalmente integralizado pelos sócios, na proporção de suas quotas, em moeda corrente.

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Terceiro: O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional

8180000235515


4/6 - D



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/03/2018

Arquivamento 42205720468 Protocolo 189575000 de 09/03/2018

Nome da empresa SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 42205720468

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 373975545236585

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

13/03/2018

CONTRATO SOCIAL

SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

devidamente habilitado.

Cláusula Décima Sétima: Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

Cláusula Décima Oitava: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

Cláusula Décima Nona: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.


Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

Cláusula Vigésima: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

Cláusula Vigésima Primeira: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é

8180000235515


5/6 - D



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/03/2018

Arquivamento 42205720468 Protocolo 189575000 de 09/03/2018

Nome da empresa SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 42205720468

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 373975545236585

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

13/03/2018

CONTRATO SOCIAL

SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

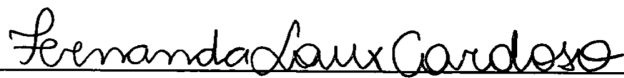
exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

Cláusula Vigésima Segunda: Fica eleito o foro da comarca de SAO JOSE, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

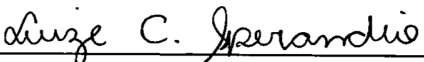
Cláusula Vigésima Terceira: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em vias de igual teor, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

SAO JOSE, 7 de março de 2018.



FERNANDA LAUX CARDOSO
CPF: 027.880.079-30



LUIZE CRISTINE SPERANDIO
CPF: 096.543.639-09

8180000235515

6/6 - D



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/03/2018

Certifico o Registro em 13/03/2018

Arquivamento 42205720468 Protocolo 189575000 de 09/03/2018

Nome da empresa SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 42205720468

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 373975545236585

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



189575000

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	189575000 - 09/03/2018
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42205720468
CNPJ 29.926.189/0001-20
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2018
SOB N: 42205720468

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/03/2018

Certifico o Registro em 13/03/2018

Arquivamento 42205720468 Protocolo 189575000 de 09/03/2018

Nome da empresa SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 42205720468

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 373975545236585

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 29.926.189/0001-20



FERNANDA LAUX CARDOSO, brasileira, nascida em 09/10/1980, solteira, empresaria, CPF nº 027.880.079-30, carteira de identidade nº 3600972, órgão expedidor SSP/SC - SC, residente e domiciliada na Avenida Governador Ivo Silveira nº 2716, Bloco 8, Apto. 304, Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP 88085000, Brasil.

LUIZE CRISTINE SPERANDIO, brasileira, nascida em 16/05/1994, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora, CPF nº 096.543.639-09, carteira nacional de habilitação nº 05563067372, órgão expedidor Denatran/ SC, residente e domiciliada na Avenida Elizeu Di Bernardi nº 54, Apartamento 205, Torre II, Campinas, São José / SC Cep 88101-050, Brasil.

Sócias da sociedade limitada de nome empresarial SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205720468, com sede Rua Assis Brasil, 4233, Sala 05, Ponta de Baixo São José, SC, CEP 88104200, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.926.189/0001-20, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: comercio varejista de equipamentos para escritório e suprimentos de informática, de telefonia e comunicação, de peças e acessórios novos para veículos automotores, motocicletas e motonetas e para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, de bicicletas e triciclos, de embarcações e outros veículos recreativos, pneumáticos e câmaras de ar, de tintas e materiais para pintura, material elétrico, de vidros, ferragens e ferramentas, madeira e artefatos, materiais hidráulicos e de construção, de pedras para revestimento, de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, de móveis, de artigos de colchoaria e iluminação, de tecidos, de artigos de papelaria, de armário, cama, mesa e banho, de tapeçaria, cortinas e persianas, de uso pessoal, esportivos, de caça, pesca e camping, especializado de instrumentos musicais e acessórios, de livros, de discos, cdc, dvds e fitas, de brinquedos e artigos recreativos, de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, de artigos médicos e ortopédicos, de óptica, do vestuário e acessórios, de viagem, de joalheria, de relojoaria, fotográficos e para filmagem, de calçados, de suvenires, bijuterias e artesanatos, de plantas e flores naturais, de objetos de arte, serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. ANDRESSA CAMILA PINTOS SEVERO admitido neste ato, brasileira, nascida em 02/09/1991, solteira, empresaria, CPF nº 839.112.940-34, carteira nacional de habilitação nº 05190640388, órgão expedidor Detran-SC, residente e domiciliada na Rua Francisco Ignácio do Nascimento nº 961, casa 01, Forquilhas, São José/SC, CEP 88107500, Brasil.

Req: 81100001292097

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/08/2021 Data dos Efeitos 03/08/2021

Arquivamento 20218363419 Protocolo 218363419 de 06/08/2021 NIRE 42205720468

Nome da empresa SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 380369640766504

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

06/08/2021



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA30HhRAX6WgUtdiDMKq&chave2=Ug8cwwspn_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02788007930-FERNANDA LAUX CARDOSO|09654363909-LUIZE CRISTINE SPERANDIO
83911294034-ANDRESSA CAMILA PINTOS SEVERO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 29.926.189/0001-20

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital totalmente integralizado passa a ser de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 162.000 (cento e sessenta e dois mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), subscrito e integralizado anteriormente em moeda corrente nacional, e R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, este fica assim distribuído:

Nome	%	nº quotas	R\$
- FERNANDA LAUX CARDOSO	40	64.800	64.800,00
- LUIZE CRISTINE SPERANDIO	40	64.800	64.800,00
- ANDRESSA CAMILA PINTOS SEVERO	20	32.400	32.400,00
Total	100	162.000	162.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá isoladamente a sócia FERNANDA LAUX CARDOSO, isoladamente a sócia LUIZE CRISTINE SPERANDIO, isoladamente a sócia ANDRESSA CAMILA PINTOS SEVERO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outros sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SAO JOSÉ SC.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Req: 81100001292097

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/08/2021 Data dos Efeitos 03/08/2021

Arquivamento 20218363419 Protocolo 218363419 de 06/08/2021 NIRE 42205720468

Nome da empresa SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 380369640766504

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

06/08/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE SIS COMERCIO DE MATERIAIS E
EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 29.926.189/0001-20

CLAUSULA I - DENOMINAÇÃO

A sociedade girará sob o nome empresarial de **SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**.

Parágrafo Único: A sociedade terá a forma de Sociedade Limitada, obedecendo às normas que lhe são próprias e o disposto neste CONTRATO SOCIAL, regendo-se supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA II - SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede na Rua Assis Brasil nº 4233, sala 05, Ponta de Baixo, São José/SC, Cep nº 88104.200, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou no exterior, por deliberação dos sócios.

CLAUSULA III - OBJETO

A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de comercio varejista de equipamentos para escritório e suprimentos de informática, de telefonia e comunicação, de peças e acessórios novos para veículos automotores, motocicletas e motonetas e para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, de bicicletas e triciclos, de embarcações e outros veículos recreativos, pneumáticos e câmaras de ar, de tintas e materiais para pintura, material elétrico, de vidros, ferragens e ferramentas, madeira e artefatos, materiais hidráulicos e de construção, de pedras para revestimento, de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, de móveis, de artigos de colchoaria e iluminação, de tecidos, de artigos de papelaria, de armarinho, cama, mesa e banho, de tapeçaria, cortinas e persianas, de uso pessoal, esportivos, de caça, pesca e camping, especializado de instrumentos musicais e acessórios, de livros, de discos, cdc, dvds e fitas, de brinquedos e artigos recreativos, de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, de artigos médicos e ortopédicos, de óptica, do vestuário e acessórios, de viagem, de joalheria, de relojoaria, fotográficos e para filmagem, de calçados, de souvenirs, bijuterias e artesanatos, de plantas e flores naturais, de objetos de arte, serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLAUSULA IV - INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO

A sociedade iniciou suas atividades em 13 de Março de 2018, e tem o prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA V - CAPITAL SOCIAL

O capital social é no valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), divididos em 162.000 (cento e sessenta e dois mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (Um Real), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro: O referido capital social está dividido entre os sócios na forma abaixo:

Req: 81100001292097

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/08/2021 Data dos Efeitos 03/08/2021

Arquivamento 20218363419 Protocolo 218363419 de 06/08/2021 NIRE 42205720468

Nome da empresa SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 380369640766504

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

06/08/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 29.926.189/0001-20

Nome	%	nº quotas	R\$
- FERNANDA LAUX CARDOSO	40	64.800	64.800,00
- LUIZE CRISTINE SPERANDIO	40	64.800	64.800,00
- ANDRESSA CAMILA PINTOS SEVERO	20	32.400	32.400,00
Total	100	162.000	162.000,00

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VI - ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

A administração da sociedade caberá isoladamente a sócia FERNANDA LAUX CARDOSO, isoladamente a sócia LUIZE CRISTINE SPERANDIO, isoladamente a sócia ANDRESSA CAMILA PINTOS SEVERO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outros sócios.

Parágrafo Primeiro: Os poderes previstos no caput desta cláusula são os amplos e gerais para a representação e administração da sociedade, bem como para o uso da denominação.

Parágrafo Segundo: Os sócios administradores poderão a seu critério receber uma remuneração mensal a título de pró-labore, quantia esta nunca inferior ao salário mínimo.

CLAUSULA VII - PROIBIÇÕES

São expressamente vedados os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, a não outorgar fianças ou avais.

CLAUSULA VIII - CESSÃO DE QUOTAS E ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS

Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação dos sócios representantes de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital social. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição de quotas o sócio que possuir o maior número de quotas; não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios, na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terá direito de preferência para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE SIS COMERCIO DE MATERIAIS E
EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 29.926.189/0001-20

CLAUSULA IX - EXERCICIO SOCIAL

O exercício social começará em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício levantar-se-á o inventário do ativo e do passivo e se procederá ao respectivo balanço, o qual será submetido à aprovação dos sócios. Os lucros eventualmente apurados terão a aplicação que os sócios determinarem e os prejuízos acumulados serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, caso não seja possível às perdas serão suportadas pelos sócios na proporção de suas quotas. A partilha dos lucros verificados obedecerá à proporção das quotas dos sócios.

CLAUSULA X - DA EXCLUSÃO DE SOCIO

O sócio poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social.

CLAUSULA XI - DA LIQUIDAÇÃO DE QUOTAS

Os sócios retirantes, excluídos, falidos e cônjuge supérstite, herdeiros ou legatários de sócio falecido terão seus haveres apurados com base em balanço especialmente levantado, e liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da resolução.

CLAUSULA XII - LIQUIDAÇÃO

Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA XIII - DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV - FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São José/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA XV
DO FALECIMENTO**

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirão ao sócio remanescente admitir novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

Req: 81100001292097

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/08/2021 Data dos Efeitos 03/08/2021

Arquivamento 20218363419 Protocolo 218363419 de 06/08/2021 NIRE 42205720468

Nome da empresa SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 380369640766504

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

06/08/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE SIS COMERCIO DE MATERIAIS E
EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 29.926.189/0001-20

Parágrafo único: A morte ou retirada do sócio, não dissolverá a sociedade, podendo os herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido optarem por seu ingresso na mesma no quinhão de quotas que aquele detiver na época. Nesta ocasião deverá ser feito um “balanço especial” para apuração dos haveres, oportunidade que os tais herdeiros e/ou sucessores poderão inclusive vender sua quotas de participação a terceiros, desde que, dê a preferência ao outro sócio pelo mesmo preço de mercado atualizado.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SÃO JOSE / SC, 03 de agosto de 2021.

FERNANDA LAUX CARDOSO

LUIZE CRISTINE SPERANDIO

ANDRESSA CAMILA PINTOS SEVERO

Req: 81100001292097

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/08/2021 Data dos Efeitos 03/08/2021

Arquivamento 20218363419 Protocolo 218363419 de 06/08/2021 NIRE 42205720468

Nome da empresa SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 380369640766504

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

06/08/2021



218363419

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	218363419 - 06/08/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205720468
CNPJ 29.926.189/0001-20
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2021
SOB N: 20218363419

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218363419

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02788007930 - FERNANDA LAUX CARDOSO - Assinado em 06/08/2021 às 15:00:07

Cpf: 09654363909 - LUIZE CRISTINE SPERANDIO - Assinado em 06/08/2021 às 14:58:41

Cpf: 83911294034 - ANDRESSA CAMILA PINTOS SEVERO - Assinado em 06/08/2021 às 15:01:22



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/08/2021 Data dos Efeitos 03/08/2021

Arquivamento 20218363419 Protocolo 218363419 de 06/08/2021 NIRE 42205720468

Nome da empresa SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 380369640766504

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

06/08/2021

**ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ nº 29.926.189/0001-20

NIRE 42205720468

FERNANDA LAUX CARDOSO, brasileira, solteira, empresária, nascida em 09/10/1980, portadora da carteira de identidade nº 3600972, expedida pela SESP/SC, inscrita no CPF sob o nº 027.880.079-30, residente e domiciliada na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 2716, Bloco 08, Apto 304, Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP: 88.085-000;

LUIZE CRISTINE SPERANDIO, brasileira, solteira, administradora, nascida em 16/05/1994, inscrita no CPF sob o nº 096.543.639-09, carteira de habilitação nº 05563067372, expedida pelo DENATRAN/SC, residente e domiciliada na Rua Francisco Ignácio Do Nascimento, nº 510, Forquilhas, São Jose/SC, CEP: 88.107-500.

Sócias da empresa **SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede de seu estabelecimento na Rua Assis Brasil, 4233, Sala 05, Ponta de Baixo São José, SC, CEP 88.104-200, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42205720468, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 29.926.189/0001-20, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA - ME para EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SÃO JOSÉ.

Req: 81900001083065

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

28/08/2019

Certifico o Registro em 28/08/2019

Arquivamento 20195792947 Protocolo 195792947 de 27/08/2019 NIRE 42205720468

Nome da empresa SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 287924891231467

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4B1X078PLZL33FFYF1F0PQ&chave2=Ug8cmwvshp_-ckGj5CVu1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR : 02788007930-FERNANDA LAUX CARDOSO|09654363909-LUIZE CRISTINE SPERANDIO

**ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ nº 29.926.189/0001-20

NIRE 42205720468

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

São José/SC, 23 de agosto de 2019.

FERNANDA LAUX CARDOSO

LUIZE CRISTINE SPERANDIO





195792947

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	195792947 - 27/08/2019
ATO	316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EVENTO	316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MATRIZ

NIRE 42205720468
CNPJ 29.926.189/0001-20
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2019
SOB N: 20195792947

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02788007930 - FERNANDA LAUX CARDOSO

Cpf: 09654363909 - LUIZE CRISTINE SPERANDIO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/08/2019

Arquivamento 20195792947 Protocolo 195792947 de 27/08/2019 NIRE 42205720468

Nome da empresa SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 287924891231467

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

28/08/2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



SC

NOME

FERNANDA LAUX CARDOSO



DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR/UF

3600972

SSP

SC

CPF

027.880.079-30

DATA NASCIMENTO

09/10/1980

FILIAÇÃO

JOSE QUINTINO CARDOSO

MARIA ANGELA LAUX

CARDOSO

PERMISSÃO



ACC



CAT HAB

B

Nº REGISTRO

00792040812

VALIDADE

24/09/2025

1ª HABILITAÇÃO

27/08/1999

OBSERVAÇÕES

A

Fernanda Laux Cardoso

ASSINATURA DO PORTADOR



LOCAL

FLORIANÓPOLIS, SC

DATA DE EMISSÃO

22/10/2020

Sandra Mara Pereira

Sandra Mara Pereira

Diretora Estadual de Trânsito

ASSINATURA DO EMISSOR

70825915864

SC158760948

SANTA CATARINA

DENATRAN

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2163319456

PROIBIDO PLASTIFICAR
2163319456



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 29.926.189/0001-20



FERNANDA LAUX CARDOSO, brasileira, nascida em 09/10/1980, solteira, empresaria, CPF nº 027.880.079-30, carteira de identidade nº 3600972, órgão expedidor SSP/SC - SC, residente e domiciliada na Avenida Governador Ivo Silveira nº 2716, Bloco 8, Apto. 304, Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP 88085000, Brasil.

LUIZE CRISTINE SPERANDIO, brasileira, nascida em 16/05/1994, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora, CPF nº 096.543.639-09, carteira nacional de habilitação nº 05563067372, órgão expedidor Detran/SC, residente e domiciliada na Avenida Elizeu Di Bernardi nº 54, Apartamento 205, Torre II, Campinas, São José / SC Cep 88101-050, Brasil.

ANDRESSA CAMILA PINTOS SEVERO admitido neste ato, brasileira, nascida em 02/09/1991, solteira, empresaria, CPF nº 839.112.940-34, carteira nacional de habilitação nº 05190640388, órgão expedidor Detran/SC, residente e domiciliada na Rua Francisco Ignácio do Nascimento nº 961, casa 01, Forquilhas, São José/SC, CEP 88107500, Brasil.

Sócias da sociedade limitada de nome empresarial SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205720468, com sede Rua Assis Brasil, 4233, Sala 05, Ponta de Baixo São José, SC, CEP 88104200, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.926.189/0001-20, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade a sócia LUIZE CRISTINE SPERANDIO, detentora de 64.800 (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 64.800,00 (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).

Retira-se da sociedade a sócia ANDRESSA CAMILA PINTOS SEVERO, detentora de 32.400 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia LUIZE CRISTINE SPERANDIO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 64.800,00 (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais), direta e irrestritamente a sócia FERNANDA LAUX CARDOSO, da seguinte forma: vende e transfere com ônus e neste ato em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sócia ANDRESSA CAMILA PINTOS SEVERO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais), direta e irrestritamente a sócia FERNANDA LAUX CARDOSO, da seguinte forma: vende e transfere com ônus neste ato em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído: FERNANDA LAUX CARDOSO, com 162.000(Cento e Sessenta e Dois Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 162.000,00 (Cento E Sessenta e Dois Mil Reais).

Req: 81100001447104

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/08/2021 Data dos Efeitos 26/08/2021

Arquivamento 20218164262 Protocolo 218164262 de 31/08/2021 NIRE 42205720468

Nome da empresa SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 233870152728661

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA30HhRAx4G8Mw610U-A&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02788007930-FERNANDA LAUX CARDOSO|09654363909-LUIZE CRISTINE SPERANDIO
83911294034-ANDRESSA CAMILA PINTOS SEVERO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 29.926.189/0001-20

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a sócia FERNANDA LAUX CARDOSO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SÃO JOSE SC.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA I - DENOMINAÇÃO

A sociedade girará sob o nome empresarial de **SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

Parágrafo Único: A sociedade terá a forma de Sociedade Limitada, obedecendo às normas que lhe são próprias e o disposto neste CONTRATO SOCIAL, regendo-se supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA II - SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede na Rua Assis Brasil nº 4233, sala 05, Ponta de Baixo, São José/SC, Cep nº 88104.200, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou no exterior, por deliberação dos sócios.

CLAUSULA III - OBJETO

Req: 81100001447104

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

31/08/2021

Certifico o Registro em 31/08/2021 Data dos Efeitos 26/08/2021

Arquivamento 20218164262 Protocolo 218164262 de 31/08/2021 NIRE 42205720468

Nome da empresa SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 233870152728661

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 29.926.189/0001-20

A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de comercio varejista de equipamentos para escritório e suprimentos de informática, de telefonia e comunicação, de peças e acessórios novos para veículos automotores, motocicletas e motonetas e para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, de bicicletas e triciclos, de embarcações e outros veículos recreativos, pneumáticos e câmaras de ar, de tintas e materiais para pintura, material elétrico, de vidros, ferragens e ferramentas, madeira e artefatos, materiais hidráulicos e de construção, de pedras para revestimento, de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, de móveis, de artigos de colchoaria e iluminação, de tecidos, de artigos de papelaria, de armarinho, cama, mesa e banho, de tapeçaria, cortinas e persianas, de uso pessoal, esportivos, de caça, pesca e camping, especializado de instrumentos musicais e acessórios, de livros, de discos, cdc, dvds e fitas, de brinquedos e artigos recreativos, de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, de artigos médicos e ortopédicos, de óptica, do vestuário e acessórios, de viagem, de joalheria, de relojoaria, fotográficos e para filmagem, de calçados, de suvenires, bijuterias e artesanatos, de plantas e flores naturais, de objetos de arte, serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLAUSULA IV - INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO

A sociedade iniciou suas atividades em 13 de Março de 2018, e tem o prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA V - CAPITAL SOCIAL

O capital social é no valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), divididos em 162.000 (cento e sessenta e dois mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (Um Real), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro: O referido capital social está dividido entre os sócios na forma abaixo:

Nome	%	nº quotas	R\$
- FERNANDA LAUX CARDOSO	100	162.000	162.000,00
Total	100	162.000	162.000,00

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VI - ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

A administração da sociedade caberá isoladamente a sócia FERNANDA LAUX CARDOSO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outros sócios.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE SIS COMERCIO DE MATERIAIS E
EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 29.926.189/0001-20

Parágrafo Primeiro: Os poderes previstos no caput desta cláusula são os amplos e gerais para a representação e administração da sociedade, bem como para o uso da denominação.

Parágrafo Segundo: Os sócios administradores poderão a seu critério receber uma remuneração mensal a título de pró-labore, quantia esta nunca inferior ao salário mínimo.

CLAUSULA VII - PROIBIÇÕES

São expressamente vedados os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, a não outorgar fianças ou avais.

CLAUSULA VIII - CESSÃO DE QUOTAS E ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS

Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação dos sócios representantes de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital social. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição de quotas o sócio que possuir o maior número de quotas; não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios, na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terão direito de preferência para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

CLAUSULA IX - EXERCICIO SOCIAL

O exercício social começará em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício levantar-se-á o inventário do ativo e do passivo e se procederá ao respectivo balanço, o qual será submetido à aprovação dos sócios. Os lucros eventualmente apurados terão a aplicação que os sócios determinarem e os prejuízos acumulados serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, caso não seja possível as perdas serão suportadas pelos sócios na proporção de suas quotas. A partilha dos lucros verificados obedecerá à proporção das quotas dos sócios.

CLAUSULA X - DA EXCLUSÃO DE SOCIO

O sócio poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social.

CLAUSULA XI - DA LIQUIDAÇÃO DE QUOTAS

Os sócios retirantes, excluídos, falidos e cônjuge supérstite, herdeiros ou legatários de sócio falecido terão seus haveres apurados com base em balanço especialmente levantado, e liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da resolução.

CLAUSULA XII - LIQUIDAÇÃO

Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE SIS COMERCIO DE MATERIAIS E
EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 29.926.189/0001-20

CLÁUSULA XIII - DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV - FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São José/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA XV
DO FALECIMENTO**

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirão ao sócio remanescente admitir novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

Parágrafo único: A morte ou retirada do sócio, não dissolverá a sociedade, podendo os herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido optarem por seu ingresso na mesma no quinhão de quotas que aquele detiver na época. Nesta ocasião deverá ser feito um “balanço especial” para apuração dos haveres, oportunidade que os tais herdeiros e/ou sucessores poderão inclusive vender sua quotas de participação a terceiros, desde que, dê a preferência ao outro sócio pelo mesmo preço de mercado atualizado.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SAO JOSE SC, 26 de agosto de 2021.

FERNANDA LAUX CARDOSO

LUIZE CRISTINE SPERANDIO

ANDRESSA CAMILA PINTOS SEVERO





218164262

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	218164262 - 31/08/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205720468
CNPJ 29.926.189/0001-20
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2021
SOB N: 20218164262

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218164262

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02788007930 - FERNANDA LAUX CARDOSO - Assinado em 31/08/2021 às 09:52:38

Cpf: 09654363909 - LUIZE CRISTINE SPERANDIO - Assinado em 31/08/2021 às 09:53:52

Cpf: 83911294034 - ANDRESSA CAMILA PINTOS SEVERO - Assinado em 31/08/2021 às 09:54:31



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/08/2021 Data dos Efeitos 26/08/2021

Arquivamento 20218164262 Protocolo 218164262 de 31/08/2021 NIRE 42205720468

Nome da empresa SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 233870152728661

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

31/08/2021